



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º107/2025 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
CA 2112348538 e 2112348551.

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Laura Luísa (CA 2112348551) - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SEMAM/SESURB

Endereço: Praça Carlos Gomes, s/n - Estados Unidos

Supressão:

Supressão de 01 mangueira (*Mangifera indica*) alocada próximo ao pula-pula, apresentando necrose na base do coleto, comprometimento biomecânico e risco iminente de queda; 01 chuva-de-ouro (*Cassia ferruginea*) alocado entre a quadra e o quiosque da Av. Quinze de novembro, apresentando comprometimento biomecânico; 01 chuva-de-ouro (*Cassia ferruginea*) alocada defronte ao n.º 222 da Rua Visconde do Uruguai, apresentando cavidade no tronco, processo de necrose e comprometimento biomecânico; 01 pau-ferro (*Libidibia ferrea*) alocado próximo da academia de ginástica, apresentando cavidade no tronco, processo de necrose e infestação de cupim; 01 alfeneiro (*Ligustrum japonicum*) alocada defronte ao n.º 140 da Av. Gal. Osório, apresentando biodeterioração, necrose no coleto e comprometimento biomecânico; promover o controle da rebrota de 01 figueira (*Ficus sp.*) alocada defronte ao n.º 222 da Rua Visconde do Uruguai; retirar ferragem que está danificando 01 leucena (*Leucaena leucocephala*) alocada defronte a Paroquia N. Sra. de Fátima.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 05 (cinco) mudas adequadas à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba **13/3/2025**

SEMAM/SESURB

Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/04-D

Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n.º 0082/2025

Assinado digitalmente por EDNO CESAR DA SILVEIRA, Data: 24/03/25 11:46

VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 1 (UM ANO)

Assinado digitalmente por VINICIUS ARCANJO DA SILVA, Data: 18/03/25 17:29

Assinado digitalmente por RICK MAX ARAMAKI, Data: 17/03/25 12:24

Assinado digitalmente por PAULO CÉSAR FRANCO, Data: 17/03/25 12:19

Página 1 de 1

Assinado digitalmente por VICTORIA CAROLINE SILVA DAS VIRTUDES, Data: 17/03/25 11:44

Código: 373b9c78-2437-4ed0-870e-53bc39cfad65

